



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.233
de 18 de abril de 2002

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Sargento Chavari)

*"Determina a afixação da frase: **“RESPEITE O IDOSO, UM DIA VOCÊ SERÁ IDOSO TAMBÉM”**, nas repartições públicas municipais de Botucatu ”.*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal deverá afixar, em local de fácil visualização, placas com a frase **“RESPEITE O IDOSO, UM DIA VOCÊ SERÁ IDOSO TAMBÉM”** em todas as repartições públicas municipais de Botucatu.

Art. 2º - Para efeito do cumprimento do que trata o artigo 1º da presente lei, compreende-se como repartições públicas municipais a sede dos Poderes Executivo e Legislativo, as Secretarias e as demais Unidades Municipais.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

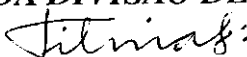
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de abril de 2002


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 18 de abril de 2002, 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**


VILMA VILEIGAS